



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
REGULAMENTO DO FESTIVAL CATARINENSE DE ARTE E TRADIÇÃO (FECART)

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - O Festival Catarinense de Arte e Tradição - FECART, tem por finalidade a preservação, valorização e divulgação das artes, da tradição, dos usos e costumes e da cultura popular Gaúcha de Santa Catarina.

Art. 2º - O Festival Catarinense de Arte e Tradição Gaúcha - FECART tem por objetivos:

I - Promover o intercâmbio cultural, além de uma retomada de consciência dos valores morais do gaúcho entre os participantes das diversas regiões culturais Catarinenses;

II – Projetar a cultura popular e tradicional Gaúcha de Santa Catarina a nível Estadual;

III - Promover a harmonia, a integração e o respeito evitando-se a projeção da vaidade e o personalismo entre os participantes;

IV - Valorizar o artista amador de Santa Catarina, evitando atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem os princípios de formação moral do povo de Santa Catarina;

V - Promover concursos, organizar e desenvolver nas diversas Modalidades e Categorias previstas neste Regulamento credenciando os vencedores do FECART, nas diversas Modalidades (individuais ou coletivas), a se apresentarem nos Eventos Oficiais do MTG e representarem o Estado nos Eventos Nacionais e Internacionais, quando convidados. Sua realização é de inteira responsabilidade do MTG-SC, através do Diretor do Departamento Artístico, juntamente com a Diretoria Executiva do MTG-SC.



Art. 3º - A escolha da cidade sede do FECART (Festival Catarinense de Arte e Tradição) deverá ser resultante de um Edital de Chamamento Público.

§ 1º - O Edital elaborado pelos Departamentos de Eventos e Artístico, deverá contemplar todas as especificidades necessárias para a realização do evento, e será publicado com antecedência mínima de um ano da data da realização do evento.

O município que oferecer a melhor proposta será escolhido para sediar o FECART. A avaliação será realizada por uma Comissão formada por membros dos Departamentos Artístico, Cultural e de Eventos.

§ 2º - A partir da Edição 2024, o FECART será anual, realizado na 2ª quinzena do mês de setembro.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Poderão participar do FECART– Festival Catarinense de Arte e Tradição, os candidatos inscritos por Entidade filiada ao MTG-SC, portadores da Identidade Tradicionalista pela mesma (entidade), que se propuserem a obedecer às normas deste Regulamento e a nomenclatura hierárquica do Estatuto Social do MTG-SC.

§ 1º - Todo Peão ou Prenda vinculado a um CTG ou Entidade Afim, somente poderá participar por outra entidade congênere após 01 (um) ano de sua rescisão, ou com a liberação assinada pelo Patrão da Entidade, nesse caso, a transferência é imediata.

Uma vez solicitada a transferência (imediata), o participante não poderá requerê-la novamente antes de cumprir a carência de 01 (um) ano de sua rescisão, salvo os casos comprovados de mudança de residência ou domicílio, e os casos especiais que deverão ser analisados pelo Coordenador Artístico Regional.

§ 2º - A transferência quando não aceita pelo Patrão, deverá ser solicitada ao



Coordenador Artístico Regional através de ofício, sendo que o prazo de 01 (um) ano será contado a partir da data do recebimento pelo Coordenador, através de A.R. (aviso de recebimento) ou em mãos próprias, através de ciência (data e assinatura).

No caso de pretender nova transferência dentro deste lapso temporal (um ano), a mesma só será procedida pelo MTG/SC, mediante o pagamento de uma taxa pecuniária equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente na ocasião, revertido na proporção de 50% para a Entidade originária (CTG ou Entidade Afim) e 50% para o Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG/SC.

§ 3º - Poderão participar, individuais ou em conjunto (Danças e Conjuntos Vocais), apenas os artistas amadores que estejam representando entidades filiadas ao MTG-SC.

São considerados amadores, para efeito de participação nos Concursos Individuais, os candidatos que, eventualmente, tenham participado como integrantes de grupos que se apresentam mediante remuneração e/ou participação de gravações fonográficas, individuais ou coletivas.

Poderão participar, também, nos Concursos, apenas como integrantes para acompanhamento musical dos grupos de danças, músicos profissionais, e que possuam Identidade Tradicionalista do MTG-SC, e/ou apresentar a Carteira Tradicionalista Nacional (CBTG).

§ 4º - Cada Entidade filiada poderá inscrever até três (03) concorrentes nas Modalidades Artísticas Individuais e por Categoria.

§ 5º - As Entidades Tradicionalistas, bem como os seus participantes, deverão estar com suas obrigações (Anuidades e taxas) regularizadas junto ao MTG-SC, para poderem participar do FECART.



§ 6º - Será permitida a participação do mesmo concorrente no máximo em três (03) Modalidades, consideradas individuais, previstas neste Regulamento. Os concorrentes das Modalidades de Danças Tradicionais e Danças Birivas (Coletivas) não serão considerados neste neste cômputo.

§ 7º - Todos os concorrentes deverão se apresentar no palco trajando indumentária gaúcha correta, inclusive para receber a premiação.

Art. 5º – As idades dos Concorrentes Artísticos permitidas nas Categorias Artísticas são as seguintes:

- A. Categoria Pré-Mirim: até o final do ano em que completar 09 (nove) anos.
- B. Categoria Mirim: até o final do ano em que completar 13 (treze) anos.
- C. Categoria Juvenil: de 13 (treze) até o final do ano em que completar 17 (dezesete) anos.
- D. Categoria Adulta: de 17 (dezesete) anos até o ano em que completar 30 (trinta) anos.
- E. Categoria Veterana: Mínimo de 30 (trinta) anos.
- F. Categoria Vaqueano: Mínimo de 40 (quarenta) anos (somente para a Modalidade de Chula).
- G. Categoria Xiru: Mínimo de 50 (cinquenta) anos (somente para Chula, Danças Tradicionais e Danças Gaúchas de Salão).

§ 1º - Em Grupos de Danças, concorrentes com idades de Mirim poderão participar na Categoria Juvenil; concorrentes com idade de Juvenil, Veterano e Xiru, poderão participar na Categoria Adulta; concorrentes com idade de Adulto não poderão participar nas Categorias Veterano e Xiru.

Nos **CONCURSOS INDIVIDUAIS** os concorrentes poderão fazer a seguinte opção:



Participar na Categoria conforme sua idade ou numa Categoria acima, exceto a Categoria Adulto. Depois de escolhido em qual Categoria participará, o candidato deverá fazê-lo em todas as Modalidades Individuais que participará no mesmo evento. O concorrente que já possuir idade de Veterano, Vaqueano e Xiru poderá optar em participar dos Concursos Individuais na sua Categoria, ou poderá concorrer na Categoria Adulto.

§2º - Os concorrentes Individuais da Categoria Pré-Mirim poderão participar da Categoria Mirim; os da Mirim poderão participar na Categoria Juvenil; os da Categoria Veterano poderão participar da Categoria Adulto e; os da Categoria Vaqueano e Xiru (CHULA) poderão participar da Categoria Veterano ou Adulto, quando não houver a sua Modalidade no evento.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por intermédio de uma Entidade filiada ao MTG/SC.

§ 1º - Toda inscrição deverá conter o número da Identidade Tradicionalista de cada concorrente.

§ 2º - A inscrição deverá ser enviada ao Coordenador (a) Artístico da Região e o mesmo encaminhar ao MTG/SC, ou diretamente em plataforma de sistema indicado pelo MTG SC.

§ 3º - As Entidades Tradicionalistas (CTGs ou Entidades Afins) deverão confirmar as inscrições para o FECART (Festival Catarinense de Arte e Tradição) com 30 (trinta) dias de antecedência do evento. As inscrições realizadas após esta data serão ignoradas pelo MTG-SC.



CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES

Art. 7º - As Modalidades Oficiais dos Concursos Artísticos de Santa Catarina são:

1. Danças Tradicionais (Mirim, Juvenil, Adulto, Veterano e Xiru) nas Forças A e B.
2. Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho (SENDO PERMITIDO AGRUPAMENTO desde que seja concorrente filiado ao Estado de SC).
3. Chula (Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto, Veterano, Vaqueano e Xiru)
4. Declamação Peão e Prenda (Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto, Veterano e Xiru)
5. Causo (Categoria Única)
6. Violino (Categoria Única)
7. Rabeca (Categoria Única)
8. Gaita de Boca (Categoria Única)
9. Trova Mi Maior (Categoria Única)
10. Trova do Martelo (Categoria Única)
11. Conjunto Vocal (Categoria Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano)
12. Intérprete Vocal Peão e Prenda (Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano)
13. Gaita de Botão Até Oito Baixos (Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano).
14. Gaita de Botão Mais de Oito Baixos (Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano).
15. Gaita Pianada (Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano).
16. Violão (Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano)
17. Viola de 10 ou 12 cordas (Categoria Única)
18. Chula Trio (Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano)
19. 19- Poesia Inédita (Categoria única)
20. Mais Prendada Prenda (Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano, Xiru)
21. Danças Gaúchas de Salão (Mirim, Juvenil, Adulto, Veterano e Xiru)

§ 1º – Para que se realize qualquer das modalidades acima, deverão estar inscritos, no mínimo, dois (02) participantes, exceto os casos descritos abaixo:



Não sendo alcançado este número, a Comissão Organizadora poderá, a seu critério, convidar os inscritos para se apresentarem a título de demonstração, devendo os mesmos receber troféus de participação especial.

§ 2º - Os Grupos de Danças da FORÇA B se apresentam uma única vez apenas para definição dos Campeões da Categoria, sem direito a participação no Festival Nacional (FENART).

Ficam, porém, obrigados a participar da FORÇA A no próximo ano os Campeões das Categorias. O requisito mínimo de grupos para a realização do Concurso de Danças em cada Categoria de FORÇA fica definido em 03 (três), ou seja, se não houver inscrição de no mínimo 03 (três) Grupos na FORÇA A ou B, unificar-se-á todos na FORÇA A.

Art. 8º - Para apresentação em palco será sorteada a ordem de entrada dos concorrentes (por Entidade na Eliminatória e por Categoria na Final), na reunião que antecede o evento (FECART), cujo sorteio valerá para as Fase Eliminatória e Final.

Para as Categorias Individuais a ordem de apresentação é inversa a das Danças. As Entidades que apresentarem 03 (três) concorrentes deverão fazê-la seguindo a ordem alfabética.

Art. 9º - O número de concorrentes classificados para a Fase Final no FECART (Festival Catarinense de Arte e Tradição), será de 08 (oito) participantes para a Modalidade “1” do artigo 7º (DANÇAS TRADICIONAIS); 06 (seis) participantes para a “3” do artigo 7º (CHULA), e para as demais Modalidades classificará 05 (cinco) por Categoria e Modalidade.

Art. 10 - As notas da Fase Eliminatória serão zeradas para a Fase Final nos Concursos Individuais e Coletivos.



§ único: Nas Danças Tradicionais classificando todos os concorrentes somar-se-á as 02 (duas) notas: Eliminatória e Final.

CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES AVALIADORAS

Art. 11 – Nas Danças Tradicionais as Comissões Avaliadoras serão constituídas por um número mínimo de 07 (sete) pessoas, sendo que, 02 (duas) atuarão como Revisoras, todas elas indicadas pelo Diretor Artístico do MTG-SC e pelo Grupo ou Departamento dos Instrutores.

§ 1º - Nos Concursos Individuais as Comissões Avaliadoras serão constituídas por um número mínimo de até 03 (três) pessoas e mais 01 (um) Revisor, todas elas indicadas pelo Diretor Artístico do MTG-SC e representantes das Comissões dos Concursos Individuais.

§ 2º - Cada Comissão Avaliadora indicará dentre os que compõem a mesa, um Presidente da Comissão e a esta compete:

- I - Orientar os trabalhos da Comissão;
- II - Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regulamento;
- III - Decidir sobre os casos omissos junto à Comissão Central.

§ 3º – As Comissões Avaliadoras das Danças Tradicionais estarão dispostas em mesas separadas e para os Concursos Individuais em mesa única, e são soberanas na homologação dos resultados.

CAPÍTULO VI - DAS MODALIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

SEÇÃO PRIMEIRA (1ª.) - DO CONCURSO DE MAIS PRENDADA PRENDA



Art. 12 ao Art. 17 - Está disponível em uma página especial no site do MTG/SC. No endereço: <https://www.mtgsc.com.br/fecart/mais-prendada-prenda>

SEÇÃO SEGUNDA (2ª.) - DAS DANÇAS TRADICIONAIS

Art. 18 - As Danças, Música e Indumentária desta Modalidade deverão ser apresentadas segundo as obras literárias:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA FUNDAMENTAÇÃO DAS DANÇAS TRADICIONAIS

- CÔRTEZ, J. C. P.; LESSA, L. C. Manual de Danças Gaúchas. São Paulo: Irmãos Vitale. 1955.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. Danças Tradicionais Rio-Grandenses Acheegas. Passo Fundo: Padre Berthier. 1994.
- SANTOS, José Moacir Gomes dos; OLIVEIRA, Rinaldo S. Passos & Compassos das Danças Gaúchas. Canoas: IBSN – International Standard Book Number. 2016.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. Bailes e Bailares. Porto Alegre: Lorigraf. 2019.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. Fandagueios Orelhanos. Caxias do Sul: Lorigraf. 2002. CÔRTEZ, J. C. Paixão. Festos Rurais. Caxias do Sul: Lorigraf. 2002
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. Mais um Toque e outras Marcas dos Antigamentos. Caxias do Sul: Lorigraf. 2002.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. Na Roda dos Velhos – Folguedos Guascas. Caxias do Sul: Lorigraf. 2002.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. Picoteios & Saracoteios do Folk Pampeano. Caxias do Sul: Lorigraf. 2003.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. E “Dê-lê” Chotes, parceiro. Caxias do Sul: Lorigraf. 2004.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. Na Roda dos Folguedos Guascas. 2ª Edição. 2004.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. Danças Inéditas – Curso de Itajaí. Itajaí. 2008.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. Antigualhas Cantilenas Fandanguistas. Caxias do Sul: Lorigraf. 2004.



CÔRTEZ, J. C. Paixão. De Soslaio – Dançares Gauchescos. Canoas: Pallotti. 2011.

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Festança na Querência. Porto Alegre: Tradisul. 1959.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Folclore Musical do Pampa. Porto Alegre: Tradisul. 1960.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Gaúchos de faca na bota: uma dança alemã no folclore gauchesco. Porto Alegre: Comissão Gaúcha de Folclore. 1966.

CÔRTEZ, J. C. P.; LESSA, L. C. Danças e Andanças da Tradição Gaúcha. Porto Alegre: Garatuja. 1975.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Festas juninas e dos Santos Padroeiros. 1980.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Falando em Tradição e Folclore Gaúcho. Porto Alegre: Grafosul. 1981. CÔRTEZ, J. C. Paixão. Aspectos da Música e Fonografia Gaúchas. Porto Alegre: Proletra. 1984.

CÔRTEZ, J. C. P.; LESSA, L. C. Aspectos da sociabilidade gaúcha. Porto Alegre: Proletra. 1985.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Novas Danças do Rio Grande Antigo. 1986.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. São João na Tradição Gaúcha. Porto Alegre: Proletra. 1986.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Folclore Gaúcho – Festas, Bailes, Música e Religiosidade Rural. Porto Alegre: CORAG. 1987.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Danças Gauchescas e a Carta de Vacaria. Canoas: Gráfica Linck. 1991.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. A Dança e o Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Eng Grafe. 1996.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. 70 Danças e a mesmice. Porto Alegre: RAUPP. 1998.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Danças e Dançares Ausentes no Atual Tradicionalismo. Caxias do Sul: Lorigraf. 2001.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Bailongo – Livre de Marca e Sinal. Tapera: Taperense. 2001.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Bailes e Gerações dos Bailares Campestres. Florianópolis: IOESC. 2001.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Nossos Bailares Sociais Urbanos e Campestres. Caxias do Sul: Grafica Líder. 2004.



CÔRTEZ, J. C. Paixão. Danças Recontadas – Notas Musicais. Espumoso: Líder. 2005.
CÔRTEZ, J. C. Paixão. 100 Temas de Nossos Bailares. Caxias do Sul: Lorigraf. 2005.

**REFERÊNCIAS PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA INDUMENTÁRIA TRADICIONAL
GAÚCHA, PARA DANÇAS TRADICIONAIS E DEMAIS CONCURSOS INDIVIDUAIS DO
ARTIGO 7º.**

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Vestimenta do Gaúcho. Porto Alegre: TRADISUL. 1961.
CÔRTEZ, J. C. Paixão. Gaúchos de faca na bota: uma dança alemã no folclore gauchesco. Porto Alegre: Comissão Gaúcha de Folclore. 1966.
CÔRTEZ, J. C. Paixão. O Gaúcho – Danças Trajes Artesanato. Porto Alegre: Garatuja. 1978.
LESSA, Luis Carlos Barbosa. Mão Gaúcha. Porto Alegre: Ministério do Trabalho: Palloti. 1978.
CÔRTEZ, J. C. Paixão;
CÔRTEZ, Marina M. Paixão. Ponto & Pesponto da Vestimenta da Prenda. Porto Alegre.1998.
CÔRTEZ, J. C. Paixão. 70 Danças e a mesmice. Porto Alegre: RAUPP. 1998.
CÔRTEZ, J. C. Paixão. Tropeirismo Biriva. Porto Alegre: Corag. 2000.
CÔRTEZ, J. C. Paixão; CÔRTEZ, Marina M. Paixão. A Moda: Alinhavos & Chuleios. Porto Alegre: Lorigraf. 2000.
CÔRTEZ, J. C. Paixão; CÔRTEZ, Marina M. Paixão. A Moda: Alinhavos & Chuleios. Porto Alegre: Lorigraf. 2005.
PRIMIERY, Giovani. Indumentária Gaúcha: dos bailes antigos aos tablados. Porto Alegre: Martins Livreiro-Editora, 2022.

Art. 19 - Os Grupos Concorrentes (Danças Gaúchas) deverão se apresentar em palco com no mínimo, 05 (cinco) pares.

Art. 20 – É livre o número de Entidades para qual cada músico poderá tocar, desde que seja filiado a uma Entidade Tradicionalista no Brasil, com Identidade Tradicionalista de algum Estado da Federação.



Art. 21 – Os Grupos de Danças disporão de até 27 (vinte e sete) minutos (incluído o tempo de equalização de som) para a apresentação da primeira Invernada, e 05 (cinco) minutos de acréscimo, caso apresente as Danças: Pau-de-Fitas, Jardineira, Faca Maruja, Meia Canha, Anu, Roseira, Pericon, Valsa das Cadenas, Valsa da Mão Trocada e Tirana do Ombro. As Invernadas subsequentes da Entidade terão 20 (vinte) minutos para a apresentação, acrescidos de 05 (cinco) minutos em caso de apresentação de uma das Danças citadas acima. Cada minuto ou fração excedente terá o desconto 0,01 (um décimo) da soma total das Notas dos Avaliadores, sendo que na Fase Final será por Categoria.

§ 1º – Será facultado aos Grupos de Dança, executar músicas para iniciar e/ou encerrar sua apresentação dentro dos gêneros musicais gaúchos. Estas não serão avaliadas, não poderão ser encenadas ou coreografadas em nenhuma hipótese, sob penalidade de desclassificação do Grupo, porém, suas apresentações estarão inclusas no tempo previsto no Artigo 21.

§ 2º – O palco ou tablado para apresentação dos Grupos de Danças deverá ter obrigatoriamente a medida mínima de 14 (quatorze) metros de largura por 14 (quatorze) metros de comprimento, com instalações adequadas de som e iluminação, incluindo tela visível ao público com o cronômetro, indicando o tempo de cada Grupo de Dança.

Art. 22 - As Danças apresentadas na Fase Eliminatória não poderão ser repetidas pelo mesmo Grupo de Danças na Fase Final.

§ 1º - O sorteio das danças será realizado pelo Instrutor Posteiro Artístico (responsável) do Grupo durante a Reunião dos Instrutores com o Departamento Artístico, através do programa digital, na sexta-feira à noite que antecede o FECART, valendo para Eliminatória e Final.

I - Categorias Mirim, Veterano e Xiru - Apresentarão 04 (quatro) Danças de livre escolha, sendo 01 (uma) Dança de cada BLOCO constante no Regulamento.



II - Categorias Juvenil e Adulto – Apresentarão 04 (quatro) Danças.

- A. FORÇA “A” O Responsável escolhe 02 (duas) Danças de 02 (dois) Blocos constantes no Regulamento e sorteia 01 (uma) Dança de cada. Escolhe mais outros 02 (dois) Blocos entre os restantes e, destes Blocos escolhidos, deverá escolher mais 01 (uma) Dança de cada, totalizando 04 (quatro) Danças.
- B. FORÇA ‘B’ Os participantes deverão apresentar 04 (quatro) Danças de livre escolha, sendo 01 (uma) de cada Bloco, escolhidas entre os seguintes Blocos constantes no Regulamento.

§ 2º – Em todas as Categorias se utiliza na Fase Final o mesmo procedimento, e as Danças apresentadas na Fase Eliminatória não poderão ser repetidas na Fase Final.

Art. 23 – Os Blocos de Danças são os seguintes:

BLOCO 1	BLOCO 2	BLOCO 3	BLOCO 4
Tirana do Lenço	Queromana	Chimarrita	Chote Sete Voltas
Tatu com Volta no Meio	Queromaninha	Cana Verde	Chotes Carreirinho
Balaio	Carangueijo	Rilo	Chotes Inglês
Anú	Chorosa	Pezinho	Chote Sete Passos
Sarrabalho	Vinte e Quatro	Maçanico	Chote Duas Damas



BLOCO 5	BLOCO 6	BLOCO 7	BLOCO 8
Roseira	Valsa das Cadenas	Havaneira Marcada	Careca Caiu N'água
Tirana do Ombro	Valsa do Passeio	Sarna	Chotes Solado
Tatu de Castanholas	Valsa da Mão Trocada	Chote do Dedinho	Chote José Fragoso
Bentevi	Meia Canha	Chote Ponta e Taco	Chegadinho
			Siscadinho

BLOCO 9	BLOCO 10	BLOCO 11	BLOCO 12
Rancheira de Carreirinha	Mazurca de Carreirinha	Pau de Fitas	Chotes Roda Moda Serrana
Vaneirão Sapateado	Mazurca Marcada	Jardineira	Chotes Roda Moda Litoral
Chico Sapateado	Mazurca Galopeada	Faca Maruja	Chotes Par Trocado Moda Serrana
Chimarrita Balão	Graxaim	Pericon	Chotes Par Trocado Moda Fronteira
Balão Caído			

Art. 24 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos, para os Grupos de Danças:

A. Interpretação:

- a. • Expressar a gestualidade natural espontânea da gente singela do campo; •



Expressão, postura cênica, caracterização, personalidade, postura corporal, expressão corporal;

- b. • Contexto, movimento de palco, enfim todos os elementos que caracterizam a representação artística do grupo concorrente;
- c. • Observar as Gerações Coreográficas das Danças e sua apresentação.

- B. Harmonia;
- C. Coreografia;
- D. Música;
- E. Indumentária.

§ 1º O Avaliador dará nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada Dança. A soma das notas com os possíveis descontos será dividida pelo número de Danças apresentadas. Na planilha o Avaliador poderá fazer o descritivo por quesito, conforme os itens do Artigo 24.

§ 2º- A Classificação Final dos concorrentes nas Categorias que tiverem Fases Finais, será divulgada no site do MTG/SC (www.mtgsc.com.br) com as respectivas Médias por Entidade. Na Fase Final deverá ser divulgado além da Média Geral, a Média por Entidade, Média por Avaliador com comparativos e espelhos das Planilhas.

§ 3º - Após a apresentação do Grupo de Danças, e da revisão das planilhas, o seu Instrutor ou representante da Entidade, poderá analisá-las e assiná-las, bem como fazer o registro fotográfico no tempo de até 05 (cinco) minutos.

SEÇÃO TERCEIRA (3ª.) - DA CHULA

Art. 25 - Cada Entidade Tradicionalista terá o direito de inscrever até 03 (três) Candidatos por Categoria.

- A. Pré-Mirim;
- B. Mirim;



- C. Juvenil;
- D. Adulto;
- E. Veterano;
- F. Vaqueano;
- G. Xiru

Art. 26 - Antes de iniciar o Concurso de Chula, a Comissão Avaliadora convocará todos os Concorrentes e procederá ao sorteio das Duplas. São classificados para a fase seguinte, aqueles que individualmente obtiverem o maior número de pontos.

Art. 27 - Cada Concorrente realizará a seguinte quantidade de passos em cada Fase da competição:

Categoria	Eliminatória	Final
Pré-Mirim e Xiru	02 passos	03 passos
Mirim - Veterano - Vaqueano	04 passos	05 passos
Juvenil	06 passos	07 passos
Adulto	07 passos	08 passos

§ único - Caberá aos Concorrentes a indicação dos músicos para esta prova.

Art. 28 - A cada Chuleador serão atribuídos até 10 (dez) pontos por figura, baseado nos seguintes quesitos e pesos:

- A. Criatividade – 2,5;
- B. Dificuldade – 2,5;
- C. Interpretação – 2,5;
- D. Execução – 2,5.



I - Descritivo de Critérios:

- A. Criatividade – todos elementos diferenciadores que o concorrente utilizar durante sua apresentação do passo e na sua performance, durante a preparação, realização do passo e arremate;
- B. Intepretação – expressão, postura cênica, caracterização, personalidade, postura corporal, expressão corporal, contexto, movimento de palco, respeito ao oponente, ao público e aos avaliadores, enfim todos os elementos que caracterizam a representação artística do concorrente;
- C. Dificuldade – destreza, rapidez, explosão dos movimentos de todo o corpo e do sapateio, bem como a proximidade da lança, ou seja, todos os elementos que expressem a agilidade do concorrente;
- D. Execução – clareza e limpidez do sapateio e dos movimentos de corpo, que demonstrem preparo e qualidade técnica do concorrente em todos os elementos de sua dança.

II - Perderá pontos, até o limite atribuído ao passo, o participante que:

- A. Tocar na lança - até 03 (três) pontos;
- B. Executar os passos com imperfeição - até 02 (dois) pontos;
- C. Ultrapassar o limite de 08 (oito) 12 (doze) ou 16 (dezesesseis) compassos - até 01(um) ponto;
- D. Executar passo ou figura caracterizada como variante de outro passo seu ou de seu oponente - até 02 (dois) pontos;
- E. Perda de ritmo pelo Chuleador ou mudança rítmica após iniciar o sapateio da preparação até finalizar a execução do passo - até 02 (dois) pontos;
- F. Executar passo de pé quebrado com característica de Malambo - até 02 (dois) pontos.



III - Durante a apresentação, a preparação terá o máximo de 16 (dezesseis) compassos a partir do início da execução da música, sendo obrigatório o concorrente sapatear os 04 (quatro) últimos compassos.

IV - O concorrente poderá executar passos de 08 (oito), 12 (doze) e 16 (dezesseis) compassos, sempre acompanhado com a melodia da Chula. Eventual descumprimento será objeto de desconto conforme II.

V - É vedada a utilização de acessórios estranhos à Dança da Chula durante a apresentação como: objetos móveis, instrumentos musicais e armas de qualquer natureza. Salvo nas Categorias Adulto, Veterano, Xiru e Vaqueano, o uso de faca e adaga, sendo permitido adereços ou acessórios que o concorrente tenha em sua indumentária, desde que utilize durante todo o desafio em sua pilcha.

VI - Na avaliação da indumentária o concorrente poderá perder até 0,5 (um meio) ponto do total geral de cada planilha, caso esteja incorreta ou inadequada.

VII - É vedado qualquer tipo de saudação antes da execução da música da chula.

VIII - Os descontos serão dados em campos próprios na Planilha e, não diretamente na nota da figura.

SEÇÃO QUARTA (4ª.) - DA DECLAMAÇÃO

Art. 29 - Cada Entidade poderá inscrever até 03 (três) concorrentes por Modalidade e Categoria.

§ 1º - Para as Categorias Pré-Mirim, Mirim, Juvenil e Xiru, o concorrente deverá apresentar 01 (um) poema de sua livre escolha, não podendo repeti-lo na Fase Final.



Para as Categorias Adulto e Veterano, será sorteado 01 (um) poema dentre 03 (três) apresentados, de sua livre escolha, não podendo repeti-lo na Fase Final. (O revisor do Palco anotará os três poemas apresentados pelo concorrente)

§ 2º - Os concorrentes entregarão à Comissão Avaliadora 01 (uma) cópia legível do poema sorteado (Adulto e Veterano) ou apresentados de livre escolha (Pré-Mirim, Mirim e Juvenil).

§ 3º – Em caso de classificação para a Fase Final, o concorrente Adulto ou Veterano sorteará novo poema entre os relacionados na primeira Fase. O sorteio será feito sempre quando o concorrente anterior estiver iniciando sua apresentação, sendo que o primeiro concorrente sorteará 10 (dez) minutos antes do início do Concurso.

§ 4º - O participante terá o tempo de 10 (dez) minutos para sua apresentação, perdendo 0,01 (um) décimo por cada minuto ou fração que ultrapassar.

§ 5º– É facultado aos participantes o acompanhamento musical com os instrumentos típicos: Violão, Viola (10 ou 12 cordas), Viola de Arco, Violino, Rabeca, Gaitas, Bandoneón, Pandeiro e serrote musical.

Art. 30 - A Comissão avaliadora observará os seguintes quesitos na Declamação:

- A. Inflexão e impostação da voz.....02 (dois) pontos;
- B. Dicção.....01 (um) ponto;
- C. Transmissão da mensagem poética..04 (quatro) pontos;
- D. Expressão (facial e gestual).....02 (dois) pontos;
- E. Fidelidade ao texto.....01 (um) ponto.

§ 1º - Na avaliação da indumentária o concorrente poderá perder até 0,5 (um meio) ponto do total geral de cada planilha, caso esteja incorreta ou inadequada.



§ 2º - Para cada modalidade deverá ter um Jurado exclusivo para a avaliação do item “B” (FIDELIDADE AO TEXTO), posteriormente sua nota deverá ser transferida para as planilhas dos outros jurados que estão avaliando os demais itens.

Art. 31 - Institui-se premiação, seja troféu, medalha ou outro tipo para o Amadrinhador destaque de cada palco de declamação do FECART.

SEÇÃO QUINTA (5ª.) - DA TROVA

Art. 32 - Cada Entidade poderá inscrever até 03 (três) concorrentes por Modalidade.

Art. 33 - Cada um dos concorrentes realizará intervenção sobre o tema sorteado pela Comissão Avaliadora, no momento da apresentação de cada dupla concorrente de acordo com a Modalidade da Trova.

§ 1º - Cada concorrente entoará 05 (cinco) estrofes para cada disputa.

§ 2º - Serão classificados para a fase final os 05 (cinco) concorrentes com as melhores médias.

§ 3º - Deverá ser descontado até 0,5 (um meio) ponto por indumentária incorreta.

Art. 34 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos na trova:

- A. Metrificação dos versos.....00 a 03
- B. Rima.....00 a 02
- C. Dicção.....00 a 02
- D. Fidelidade ao Tema.....00 a 02
- E. Afinação.....00 a 01

SEÇÃO SEXTA (6ª.) - DO CAUSO GAUCHESCO DE GALPÃO



Art. 35 - Esta Modalidade visa trazer de volta para o convívio artístico gaúcho, a tradição dos bolichos e galpões onde gaúchos reunidos contavam suas proezas e feitos, sempre usando a tradicional teatralidade do nosso homem do campo, as vezes exagerando nos detalhes, mas sempre falando a verdade.

§ 1º - Nesta Modalidade os participantes terão no máximo 10 (dez) minutos para sua apresentação.

§ 2º - O Causo deverá ser essencialmente campeiro, retratando as lidas e a vida do homem do campo.

§ 3º - Esta Modalidade deverá ser realizada num ambiente informal e de fácil acesso do público, caracterizando a informalidade dos bolichos e galpões.

Art. 36 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos:

- A. Dicção00 a 02
- B. Teatralidade00 a 03
- C. Qualidade do Causo00 a 03
- D. Verossimilidade (parecer verdadeiro)...00 a 02

SEÇÃO SÉTIMA (7ª) - DA POESIA INÉDITA

Art. 37 - Cada entidade poderá inscrever até 03 (três) concorrentes.

§ 1º - O tema a ser adotado será SANTA CATARINA E SUA HISTÓRIA no contexto do Tradicionalismo Gaúcho, não podendo haver plágio total ou parcial de obras já publicadas sendo livres o número de estrofes e versos, devendo obrigatoriamente versar sobre o tema acima.



§ 2º - Os concorrentes deverão entregar 03 (três) cópias para a Comissão Avaliadora e a mesma poderá ser apresentada pelo Autor ou pessoa por ele indicada, sendo avaliada pelos seguintes quesitos:

- A. Conteúdo e criatividade - 04 (quatro) pontos;
- B. Fidelidade ao tema - 04 (quatro) pontos;
- C. Inspiração poética - 02 (dois) pontos.

§ 3º - O Declamador não será avaliado e não receberá premiação. Será avaliado somente a POESIA INÉDITA, a qual poderá ser lida, sendo que o prêmio será entregue ao autor da mesma.

SEÇÃO OITAVA (8ª.) - DO CONJUNTO VOCAL

Art. 38 - Cada entidade poderá inscrever somente 01 (um) Conjunto Vocal POR CATEGORIA.

§ único - Os concorrentes desenvolverão um número musical diferente para cada apresentação de sua autoria ou outros compositores. Os temas adotados deverão ser de inspiração gaúcha.

Art. 39 - Será facultativo o uso de instrumento elétrico ou com capacitores. Recomenda-se, para acompanhamento instrumental, a utilização de instrumentos e microfone.

§ 1º - Os concorrentes nesta Modalidade disporão de 10 (dez) minutos para sua apresentação, incluindo o tempo de preparação de instrumentos e microfone, perdendo 0,01 (um décimo) por minuto ou fração excedente.

§ 2º - O Grupo de Conjunto Vocal, terá o número máximo de 10 (dez) e no mínimo de 03



(três) figurantes.

§ 3º - Os Grupos participantes deverão vocalizar, no mínimo, 03 (três) vozes distintas.

§ 4º - Deverá ser apresentado 01 (uma) cópia da letra com o nome dos Autores à Comissão Avaliadora.

Art. 40 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos nas canções:

- A. Afinação vocal.....02 (dois) pontos;
- B. Harmonia.....02 (dois) pontos;
- C. Fidelidade à letra.....01 (um) ponto;
- D. Ritmo..... 01 (um) ponto;
- E. Interpretação..... 02 (dois) pontos;
- F. Criatividade..... 01 (um) ponto;
- G. Postura cênica..... 01 (um) ponto.

§ único - Na avaliação da indumentária o concorrente poderá perder até 0,5 (um meio) ponto do total geral de cada planilha caso esteja incorreta ou inadequada.

SEÇÃO NONA (9ª.) - SOLISTA VOCAL

Art. 41 - Cada Entidade Tradicionalista poderá inscrever até 03 (três) candidatos por Categoria.

§ único - O concorrente desenvolverá um número musical diferente para cada apresentação de sua autoria ou de outros compositores. Os temas adotados deverão ser de inspiração gaúcha.



Art. 42 - Será facultativo o uso de instrumentos, desde que sejam acústicos ou com capacitores de ampliação sonora. Recomenda-se, para acompanhamento instrumental, utilização de instrumentos musicais característicos de nossa tradição gaúcha.

§ 1º - O concorrente nesta Modalidade disporá de 10 (dez) minutos pra sua apresentação, incluindo o tempo de preparação de instrumento e microfone, perderá 0.10 (um décimo) por minuto ou fração excedente.

§ 2º - O Solista Vocal não poderá receber apoio vocal em nenhum momento de sua apresentação.

§ 3º - O concorrente e os Instrumentistas poderão perder até 0,5 (um meio) ponto por uso de indumentária incorreta ou inadequada.

§ 4º - A modalidade Solista Vocal deverá ser desenvolvida em todas as Categorias nos naipes feminino e masculino.

§ 5º - Deverá ser apresentado 01 (uma) cópia da letra com o nome dos autores à Comissão Avaliadora.

Art. 43 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos nas canções:

- A. Afinação.....03 (três) pontos;
- B. Interpretação.....04 (quatro) pontos;
- C. Ritmo.....02 (dois) pontos;
- D. Fidelidade à letra.....01 (um) ponto.

SEÇÃO DÉCIMA (10ª.) - DAS GAITAS



Art. 44 - Cada Entidade Tradicionalista poderá inscrever até 03 (três) candidatos nas Modalidades dos itens:

- I. GAITA DE BOTÃO ATÉ 8 BAIXOS;
- II. GAITA DE BOTÃO MAIS DE 8 BAIXOS;
- III. GAITA PIANADA;
- IV. GAITA DE BOCA.

Art. 45 - O Concurso será disputado em naipe único (feminino e masculino) em todas as Categorias (Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano) nas Modalidades de Gaita Ponto Até Oito Baixos, Gaita Ponto Mais de Oito Baixos, Gaita Pianada e Gaita de Boca, sendo esta em Categoria Única.

Art. 46 - Cada concorrente executará uma música dos seguintes gêneros: Valsa, Vaneira, Vaneirão, Rancheira, Polca, Chote, Bugio, Chamamé, Mazurca, Milonga, Toada.

I - Categoria Mirim: apresentará uma música de livre escolha dos gêneros apresentados, não podendo repeti-lo na fase final.

II - Categoria Juvenil, Adulto e Veterano: Escolhe 02 (dois) ritmos para sortear um na Classificatória e outro na Fase Final, não podendo repetir a música apresentada na classificatória.

Art. 47 - O Participante perderá até 0,5 (um meio) ponto pelo uso de Indumentária incorreta ou inadequada.

Art. 48 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos nas Modalidades de Gaita Ponto até Oito Baixos, Gaita Ponto Mais de Oito Baixos e Gaita Pianada e Gaita de Boca:



- A. Execução.....03 (três) pontos;
- B. Interpretação.....03 (três) pontos;
- C. Dificuldade no Arranjo.....01 (um) ponto;
- D. Ritmo.....02 (dois) pontos;
- E. Postura Cênica.....01 (um) ponto.

SEÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA (11ª) - DO VIOLÃO E DA VIOLA

Art. 49 - Cada Entidade Tradicionalista poderá inscrever até 03 (três) concorrentes de cada Categoria (Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano).

Art. 50 - No Concurso de Violão o participante apresentará 01 (uma) música, escolhendo dois ritmos para sorteio, dentre os seguintes gêneros: Valsa, Vaneira, Vaneirão, Rancheira, Polca, Chote, Bugio, Chamamé, Mazurca, Milonga, Toada.

§ único - Na Categoria Mirim será de livre escolha.

Art. 51 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos no Violão:

- A. Execução.....03 (três) pontos;
- B. Interpretação.....02 (dois) pontos;
- C. Criatividade no arranjo.....02 (dois) pontos;
- D. Ritmo.....02 pontos;
- E. Postura cênica.....01 ponto.

§ único: As Modalidades de Rabeca, Violino e Viola (Categoria Única), serão avaliadas também de acordo com os quesitos acima descritos.



Art. 52 - O Participante perderá até 0,5 (um meio) ponto pelo uso de Indumentária incorreta ou inadequada.

SEÇÃO DÉCIMA SEGUNDA (12ª.) - DAS DANÇAS BIRIVAS DO TROPEIRISMO GAÚCHO

Art. 53 – A Modalidade Danças Birivas que valoriza e preserva as manifestações tropeiras Birivas, será em CATEGORIA ÚNICA e compreende as seguintes danças:

- A. Dança dos Facões;
- B. Chico do Porrete;
- C. Fandango Primitivo;
- D. Chula.

I - Cada Agrupamento deverá apresentar 02 (duas) Danças de livre escolha;

II - Os aspectos músico-coreográficos e a indumentária serão avaliados de acordo com as Obras:

CÔRTEZ, J. C. P.; LESSA, L. C. Manual de Danças Gaúchas. São Paulo: Irmãos Vitale. 1955.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Danças Tradicionais Rio-Grandenses Achegas. Passo Fundo: Padre Berthier. 1994.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Tropeirismo Biriva. Porto Alegre: Corag. 2000.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Baile e Bailares. Porto Alegre: Lorigraf 2019.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. O Gaúcho – Danças Trajes Artesanato. Porto Alegre: Garatuja. 1978.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. Antigualhas Cantilenas Fandanguistas. Caxias do Sul: Lorigraf. 2004.

III - A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos Grupos concorrentes nos seguintes quesitos:

- A. Coreografia;



- B. Criatividade;
- C. Harmonia;
- D. Interpretação;
- E. Musical;
- F. Indumentária.

IV - Os Grupos de Danças deverão se apresentar acompanhados de, no mínimo 02 (dois) músicos, sendo que só poderão utilizar instrumentos de cordas: Violão, Viola, Rabeca e Esporas, com seus respectivos executores e com acompanhamento vocal, não podendo exceder o limite de 06 (seis) componentes.

V - Cada Grupo deverá contar com a participação de no mínimo 08 (oito) dançarinos (peões), com idade mínima de 16 (dezesseis) anos; com autorização dos pais ou responsável legal.

Art. 54 – Dança da Chula

I - Participação da Dança da Chula, no mínimo, 2 (dois) sapateadores escolhidos pelo próprio grupo, entre os 08 (oito) inscritos. No entanto, é recomendável que todos os dançarinos também executem passos dentro do número de figuras pré-regulamentadas, numa demonstração de riqueza artística de seus integrantes, a uma conceituação de grandiosidade grupal, pois o tema em julgamento é de conjunto. Se os 08 (oito) integrantes participarem desta prova, certamente a avaliação deverá merecer maior crédito.

II - Descritivo de Critérios:

A. Coreografia:

Descontar quando:

- Ultrapassar o limite de 8 (oito) 12 (doze) ou 16 (dezesseis) compassos; • Executar passo ou figura caracterizada como variante de outro passo seu ou de seu



oponente;

- Executar passo de pé quebrado com característica de Malambo;
- Iniciar ou encerrar a figura em lugar incorreto;
- Distribuir irregularidade na sequência da figura, com consequente preenchimento (“mascar freio”) de passos anormais à mesma;
- Executar passo ou figura caracterizada como variante de outro passo seu ou de seu oponente;
- Durante a apresentação, a preparação terá o máximo de 12 (doze) compassos a partir do início da execução da música, sendo obrigatório o concorrente sapatear os 04 (quatro) últimos compassos;
- Executar os passos com imperfeição;
- Perda de ritmo pelo Chuleador ou mudança rítmica após iniciar o sapateio da preparação até finalizar a execução do passo;
- Tocar na Lança.

B. Criatividade:

- Todos elementos diferenciadores que o concorrente utilizar durante sua apresentação do passo e na sua performance, durante a preparação, realização do passo e arremate.

C. Harmonia:

- Dificuldade – destreza, rapidez, explosão dos movimentos de todo o corpo e do sapateio, bem como a proximidade da lança, ou seja, todos os elementos que expressem a agilidade do concorrente;
- Execução – clareza e limpidez do sapateio e dos movimentos de corpo, que demonstrem preparo e qualidade técnica do concorrente em todos os elementos de sua dança;



D. Intepretação:

- Expressão, postura cênica, caracterização, personalidade, postura corporal, expressão corporal, contexto, movimento de palco, respeito ao oponente, ao público e aos avaliadores, enfim todos os elementos que caracterizam a representação artística do concorrente.

E. Música:

§ 1º - É vedada a utilização de acessórios estranhos à Dança da Chula durante a apresentação como: objetos móveis instrumentos musicais e armas de qualquer natureza, com exceção do uso de faca e adaga, sendo permitido adereços ou acessórios que o concorrente tenha em sua indumentária, desde que utilize durante todo o desafio em sua pilcha.

§ 2º - É vedado qualquer tipo de saudação antes da execução da música da chula.

§ 3º - O total de figuras por grupo será de 08 (oito), intercaladas com os componentes do Grupo.

§ 4º - As figuras efetuadas por cada sapateador serão avaliadas conforme critérios constantes no Regulamento da Chula, sendo atribuída nota única ao final da apresentação das 08 (oito) figuras, sendo o critério de avaliação: o CONJUNTO. A cada grupo participante será atribuído até 10 (dez) pontos, a critério da Comissão Avaliadora, conforme planilha das Danças Birivas.

Art. 55 - Daça dos Facões

I - A cada Grupo participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos, a critério da



Comissão Avaliadora conforme planilha.

II - Os Grupos concorrentes deverão se apresentar com no mínimo 08 (oito) dançarinos.

Art. 56 - Chico do Porrete

I - Os Grupos concorrentes deverão se apresentar com no mínimo 08 (oito) dançarinos.

- A. Será levado em consideração, no critério de julgamento, não só os "Movimentos individuais, ou em duplas (bastão no ar ou chão), mas, em especial, a configuração grupal do motivo;
- B. A cada Grupo participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos, a critério da Comissão Avaliadora conforme planilha;
- C. Não há um posicionamento grupal coreográfico específico no cenário do bailar dos dançarinos. Sem um deslocamento maior figurativo individual, a disposição dos dançantes se coaduna com a territorialidade ambiental e as características espontâneas da dança (não confundir com "criação coreográfica" pré-estabelecida obedecendo erroneamente marcação determinada);
- D. Se, eventualmente, o número de dançantes não formar par na figura simultânea dos dançarinos em dupla (com o bastão no ar e no chão), aquele que ficar individual, poderá, circunstancialmente, marcar o ritmo, percutindo o seu bastão no chão, porém, não fazendo qualquer passo especial;
- E. Recomenda-se não alterar a sequência das figuras descritas e ordenadas, somando-se também aquela dos 02 (dois) dançarinos fazendo as figuras do bastão no ar e no chão, constante do livro "Danças Tradicionais Rio-Grandenses - Achegas.

Art. 56 - Fandango Sapeteado

I - A cada grupo participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos, a critério da Comissão



Julgadora conforme planilha.

- A. O Fandango Sapateado é um baile com feição sóbria e que até, em certos momentos de determinadas figuras, o dançante à solo, em dupla ou mesmo em conjunto, faz aflorar, com vigor e de forma contagiante, a ingênua alegria do homem campestre, sem que esta se torne apalhadamente chula, a fora a do perigo de se desfigurar a mensagem respeitosa maior do tema, com exhibições circenses, malabarísticas, com excêntricas acrobacias de palco, longe da simbologia rude e pura do nosso tropeiro-biriva e de seu habitat natural pastoril;
- B. Nas figuras solo do Fandango Sapateado, não deverão ser utilizados objetos como: pala, cadeiras, facões, bancos, etc., elementos estranhos ao espírito coreográfico específico da dança;
- C. As figuras são desenvolvidas com os dançarinos avançando em passos (sapateados) e, sem que os mesmos sejam realizados em movimento de recuar, podendo ser figuras individuais ou coletivas;
- D. É uma dança em que se entremeiam sapateios e bate-pés, (rosetear), palmeios, figuras criativas, espaços livres, (sem palmeios e sem sapateios) e cantorias (de repouso coreográfico).

II - Principais vozes de comando do Mestre Dançante: Roda Grande; Tudo Cerra; Redobrando; Palmeio: Todos ao Centro: Sobre-Si; Olha o Bicho; Cara Volta; Olha o Dois; afora as figuras: Martelinho: Martelão, Caçador: Parafuso; Cerra-e-Puxa; Aribú; Saracura; Redemunho; Outra Vez Que Ainda Não Vi; Arremate Final.

Art. 57 –Considerações aos Chuleadores

I - O sapateio de "preparação" inicial ou de encerramento (arremate final) de cada figura deverá ser frontal ao oponente, guardadas as devidas liberdades no transcórrer de seu desenvolvimento. Diferente posicionamento, ocasionará penalização à figura.



II - Postura pouco digna ou desrespeitos entre os oponentes, durante o transcurso do bailado, poderá merecer ponto negativo ao executante.

III - Para efeito de ordenação músico-coreográfica, a figura de "preparação" da dança, deverá ter a duração de até 12 (doze) compassos, tendo o dançarino a liberdade de executá-la, com sapateios ou não. Vale este momento para que cada dançarino tenha um tempo hábil de raciocínio, a seu critério, para ajustar a sua figura imediata, em resposta. No entanto, os 04 (quatro) compassos musicais finais serão sapateados obrigatoriamente.

IV - Antes do sapateio "propriamente dito" (início da figura por sobre o bastão), a posição do dançarino deverá estar disposta na extremidade da vara, ou posicionar-se para começar a figura (sapateio) de um ou outro lado desta, porém na extremidade da referida haste. Alerta-se, no entanto, que, ao concluir a figura, o dançarino deverá terminar na posição inicial, e não em outro posicionamento (no meio da vara, etc.).

V - A haste da Chula, nunca teve, historicamente, a obrigatoriedade de ser uma lança. A dança não está diretamente ligada a ideia revolucionária ou guerreira. Mentalize outrossim: se para bailar a chula o povo, em sua espontânea maneira folclórica de agir coletivamente, em tempo de paz, tivesse que carregar consigo, cada vez, uma lança de cavalaria (2,90m) para dançar este tema, na sociedade. Afora uma liberdade figurativa teatral, a que degradação chegaria uma prenda, se esta condicionasse a disputa de seus amores ao vencedor de uma Chula, num genuíno meio campestre. São imagens que só podem ser concebidas num cenário pampeano, fértil em figuras quixotescas. A Chula foi, outrora, um baile de lazer entre os gaúchos, ainda que de disputa e, optativamente, no seio do mundo biriva, com certeza.

VI - Qualquer vara pesada (sarrafo) de madeira de cor natural, lisa (que não role facilmente), reta, fina (ao redor de 01 - uma - polegada de diâmetro), com um comprimento em torno de 2,30m, presta-se a este só, na Dança. Anote-se: tal haste, quando curta,



poderá, muitas vezes, prejudicar a sequência harmónica de um grande dançarino, deslustrando todo o belo das figuras do seu bailar e, até mesmo, dificultando uma melhor avaliação.

VII - Cada dançarino escolherá o instrumentista que lhe fará a música, podendo a Chula não só ser interpretada ao som da gaita (acordeão), mas por outros instrumentos cordófonos típicos do folclore gauchesco. Aliás, esta obrigatoriedade da gaita é infundada, já que este instrumento não havia chegado ao Rio Grande do Sul, antes de 1865/70. O que se tem visto são medíocres regulamentos em inadequados concursos e inconsequentes jurados normatizando, desta forma, as lanças gaúchas, em geral. Alerta-se: a musicalidade executiva do instrumentista - melodia, ritmo - deverá ser correta, sem perturbar a sonoridade dos passos dos dançantes, sob pena de efeito negativo à pontuação. Outrossim, o bailarino poderá orientar o andamento musical, ao desenvolvimento uniforme de cada uma das figuras, sem alterá-la, conservando, porém, o ritmo original.

VIII - A música não é interrompida durante todo o desenvolvimento do tema, isto é, entre o primeiro e o último dançarino, sendo, portanto, continuada do princípio ao fim de toda a apresentação.

IX - A Chula poderá ser "enriquecida", no momento de sua "preparação" coreográfica, com as tradicionais quadrinhas pesquisadas e cantadas, à solo, em dueto uníssono, ou em 1ª e 2ª voz, porém, por intérpretes masculinos.

X - Uma incorreta melodia, imperfeição rítmica musical na execução da chula, ou inadequada sonoridade vocal, poderá acarretar até 02 (dois) pontos negativos ao grupo, no quadro final de cada avaliação do tema.

XI - As presentes considerações visam estabelecer esclarecimentos à chula, que, na forma primitiva e espontânea, não tinha o requinte de figuras e passos atuais e nem a rigidez dos concursos de hoje, estabelecidos pelo Movimento Tradicionalista.



XII - A complexidade das figuras que vem surgindo, através de magníficos sapateadores. Não invalida de que tenhamos o cuidado de analisar, acuradamente, a criatividade das figuras da Chula, para que estas estejam, lado a lado, a mensagem espiritual do baile.

Art. 58 - Breves esclarecimentos do Fandango Sapateado

I - Certas ordens de comando do “Mestre” merecem estas considerações: “Sobre - Si”: execução solo de um dançarino no centro da roda; “Olha-o-Dois”, “Olha-o-Três” - idem, com os respectivos solistas.

II - Nestes últimos casos deve existir um “diálogo” de sapateios entre os dançarinos (espécie de “pergunta e resposta”) em que cada participante, embora desenvolvendo uma improvisada figura, “questiona” a validade da figura do outro, numa harmonia global de uma mensagem. III - Na simbologia da disposição da “Roda Grande” (externa), esta não deve ser desfigurada, ainda que mais de um dançante execute passos na sua área central.

IV - O “Palmeio” coletivo traduz, na sua representatividade, o aplauso de todos à figura realizada, seja esta à solo ou mesmo em conjunto.

V - O dançante não se retira do centro imaginário da roda para a periferia de costas, nem para um eventual parceiro de figura.

VI - O “Pelego” não é uma figura específica ou ordem de comando, mas um “acidente” do bailar, como pode acontecer no transcurso coreográfico com qualquer outra dança gaúcha. O hilariante singelo e a arte ingénua do dançar campestre não pode ser confundido com o fantasioso, o ridículo, que fere a espiritualidade cultural da gente pastoril.

VII - Relembremos que embora haja uma natural teatralidade por parte dos dançarinos no decorrer do tema (sem um cenário específico) e, até mesmo um renovado espírito criativo,



saltos mirabolantes ou grupos acrobáticos, fogem das características de identidade desta dança. Tema digno de um tropeiro e não de um borlantium.

SEÇÃO DÉCIMA TERCEIRA (13ª.) – DAS DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO

Art. 59 – As DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO seguirão conforme o Regulamento abaixo:

I - A Modalidade de Danças Gaúchas de Salão terá as seguintes categorias:

- A. Mirim;
- B. Juvenil;
- C. Adulto;
- D. Veterano;
- E. Xiru.

II – As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do Concurso são:

- A. BLOCO 1 – XOTE E MILONGA;
- B. BLOCO 2 – CHAMAMÈ – RANCHEIRA – VALSA;
- C. BLOCO 3 – BUGIO – POLCA – VANERA.

§ 1º – O Concurso será dividido em 02 (duas) etapas:

I - Na Primeira etapa, os pares, deverão se apresentar, um a um, 02 (duas) Danças, sendo 01 (uma) de livre escolha do BLOCO 1 e outra sorteada entre o BLOCO 2 e o BLOCO 3, ficando o par, livre para a escolha do bloco.

II - Na segunda etapa, os pares, deverão se apresentar, em grupos de até 05 (cinco) pares, conforme o número de participantes. Será sorteada para esta etapa, 01 (uma) dança, entre os BLOCOS 2 e 3 para cada grupo. Nesta etapa as 06 (seis) danças dos BLOCOS 2 e 3 estarão em uma única urna.



III - A seleção das músicas que os pares dançarão na 1ª e 2ª etapas, serão de responsabilidade do MTG-SC.

§ 2º - A Dança do BLOCO 1 deverá apresentar características da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais), mas poderá ser abrihantada por figuras pesquisadas ou ainda de criação própria, sendo esta avaliada também pela criação coreográfica.

§ 3º - As Danças dos BLOCOS 2 e 3 deverão ser autênticas, não podendo sofrer alterações em suas características.

§ 4º - Para a Dança em conjunto da 2ª Etapa, cada par participante receberá um número a ser fixado nas costas do peão (cavalheiro), a fim de identificação.

§ 5º - Na avaliação serão observados os seguintes quesitos:

- 1) Bloco 1:
 - a) Correção Coreográfica;
 - b) Interpretação Artística;
 - c) Ritmo e Harmonia do Par;
 - d) Criatividade.
- 2) Blocos 2 e 3:
 - a) Correção Coreográfica;
 - b) Interpretação Artística;
 - c) Ritmo e Harmonia do Par;
 - d) Dança em Conjunto.

SEÇÃO DÉCIMA TERCEIRA (13ª.) – DA CHULA TRIO



Art. 60 – Poderão participar Trios formados por 03 (três) Entidades distintas, conjuntas nas Categorias: Mirim, Juvenil, Adulto, Veterano.

§ 1º – Será realizado unicamente em Fase Final, ou seja, esse Concurso não terá eliminatórias.

§ 2º – Será permitido nesse Concurso o agrupamento de Chula nos mesmos moldes das Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho e cada Trio deverá inscrever um nome que o identifique.

§ 3º – Cada competidor poderá concorrer representando apenas 01 (um) Trio de Chuleadores..

§ 4º Este concurso por permitir agrupamentos não somará pontos para o cômputo do Campeão Geral do FECART.

§ 5º Cada concorrente realizará quantidade de passos de acordo com sua Categoria:

- A. Mirim e Juvenil – 03 (três) passos;
- B. Juvenil e Adulta – 04 (quatro) passos.

§ 6º – A cada Trio de Chuleadores serão atribuídos até 10 (dez) pontos por figura, baseado nos seguintes quesitos e pesos:

- A. Criatividade – 2,0;
- B. Dificuldade – 2,0;
- C. Interpretação – 2,0;
- D. Execução – 2,0



E. Harmonia Cênica – 2,0.

§ 7º – A Chula Trio, traz como proposta básica a criação artística, estilização e diversidade de movimentos baseados na Dança da Chula, porém com total liberdade criativa para cada Conjunto, tanto na parte de movimentos, sons e sapateios, como na parte musical.

§ 8º – Harmonia Cênica – Composição (Similaridade ou uniformidade) de movimentos, sons e sapateados que, não necessariamente sejam realizados no mesmo tempo de compasso, mas que combinados sejam agradáveis cênica e sonoramente.

§ 9º – Contextualização da figura – as figuras do Trio têm total liberdade de composição, desde que dentro de um contexto ou proposta do grupo.

§ 10 – Os passos não poderão ultrapassar o limite de 16 (dezesesseis) compassos musicais. § 11 – Durante a apresentação, a preparação será livre.

§ 12 – É livre a utilização de objetos na apresentação do Trio.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 – Poderão participar 03 (três) concorrentes de cada Entidade Tradicionalista em cada Modalidade Individual e Categoria, conforme previsto neste Regulamento no CAPÍTULO III, Artigo 4º, parágrafo 2º com exceção do CONJUNTO VOCAL, que poderá ser somente 01 (UM). Estes concorrentes deverão estar representando CTGs ou Entidades Afins filiados ao MTG SC.

Art. 62 – Os concorrentes Individuais e Grupos classificados em 1º lugar de cada FECART assumem a responsabilidade de representar o Estado de Santa Catarina, quando da realização do FENART (Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha), exceto grupos da FORÇA B. Em caso da impossibilidade de participação dos primeiros lugares do 1º FECART,



após realização do último Nacional, assumirão os primeiros colocados do 2º FECART. Havendo repetição de primeiro lugar nos dois FECARTs, assumirá o segundo colocado do último FECART. Em caso de não realização de um dos FECARTs, ficam classificados os primeiros e segundos colocados do FECART realizado.

§ 1º - As Entidades Classificadas, impossibilitadas de participar no FENART, deverão comunicar ao MTG/SC até 60 (sessenta) dias antes do evento. O não cumprimento desta determinação acarretará em multa de 01 (uma) anuidade de CTG e de ser vetada sua participação no próximo FECART a ser realizado.

§ 2º - Nas Modalidades que não contemplem os Concursos na CBTG, os classificados do FECART não sofrerão a punição prevista no parágrafo acima.

Art. 63 – Os participantes Classificados em primeiro lugar na Fase Final do FECART, em cada uma das Modalidades, serão reconhecidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina, individual ou coletivamente, como “CAMPEÕES ESTADUAIS”.

Art. 64 – Serão desclassificados as Entidades e os Concorrentes Individuais que:

- I. Deixarem de observar as normas estabelecidas;
- II. Dirigirem-se, de modo desrespeitoso, ou atentarem contra quaisquer dos concorrentes, dos promotores, dos organizadores e/ou das Comissões Avaliadoras;
- III. Não tenham comparecido nas etapas do FECART, sem apresentar justificativa formal. Exceto nos casos fortuitos ou de força maior.

§ 1º -: A justificativa do não comparecimento no FECART, após a inscrição, deverá ser feita até o dia do evento, através de documento escrito e assinado pelo Concorrente, pelo Patrão da Entidade e vistado pelo Coordenador Artístico da sua Região, destinado ao Diretor Artístico. Após o evento (FECART) as justificativas serão analisadas pela Diretoria Artística e Diretoria Executiva do MTG/SC, se necessário.



§ 2º - A pena de suspensão de participação no FECART não será inferior a 01 (um) ano.

Art.65 – Todo e qualquer recurso contra a inscrição de participantes ou Grupos deverá ser encaminhado ao Diretor Artístico do MTG-SC, ou à Comissão Central, por escrito e com provas concretas, antes da divulgação dos resultados.

Art. 66 – As penas aplicadas pela Diretoria do MTG-SC são irrecorríveis.

Art. 67 – Em caso de recurso interposto e provada a irregularidade, a Diretoria do MTG-SC poderá:

- I. Em relação aos concursos individuais: Desclassificar os candidatos, com conhecimento do Patrão ou seu responsável.
- II. Em relação aos Grupos: Desclassificar o Grupo, com conhecimento do Patrão ou responsável.

Art. 68 – Das Premiações:

- I. As Modalidades Individuais serão premiadas até o terceiro lugar;
- II. As Modalidades de Dança até quinto lugar.

§ único - Não haverá premiação em dinheiro,

Art.69 – O CTG ou Entidade Afim que somar maior número de pontos será proclamado Campeão Geral do FECART, conforme pontuação relacionada abaixo:

- I. Danças Gaúchas:



Nas 05 (cinco) Categorias:

- A. 1º Lugar 100 pontos.
- B. 2º Lugar 80 pontos.
- C. 3º Lugar 60 pontos.
- D. 4º Lugar..... 40 pontos.
- E. 5º Lugar..... 20 pontos.

§ 1º – As Danças Birivas não somarão pontuação para o cômputo do Campeão Geral. II

- Nas demais Modalidade de acordo com o art. 7º:

- A. 1º Lugar 50 pontos.
- B. 2º Lugar..... 40 pontos.
- C. 3º Lugar..... 30 pontos.
- D. 4º Lugar..... 20 pontos.
- E. 5º Lugar..... 10 pontos.

§ 2º – Os CTGs ou Entidades Afins que possuírem mais de 01 (um) participante no Festival, nas Modalidades e Categorias previstas neste Regulamento, todos os participantes que obtiverem premiação somarão pontos para a sua Entidade.

Art. 70 – O presente Regulamento entra em vigência 60 (sessenta) dias após a sua aprovação.

Art. 71 – O presente Regulamento só poderá ser alterado em Assembleia do Departamento Artístico (SEMINÁRIO) do MTG-SC, com a aprovação do Diretor Artístico, Coordenadores Artísticos Regionais, Peões e Prendas do MTG-SC, Grupo ou Departamento de Instrutores e com a maioria absoluta das Entidades Tradicionalistas que possuem Departamento Artístico no Estado de Santa Catarina.



Art. 72 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor Artístico do MTG SC juntamente com a Comissão Organizadora do FECART e Diretoria Executiva do MTG.





Fecart – Festival Gaúcho de Arte e Tradição
MTG - SC

Danças Tradicionais Adulto

Entidade:

Cidade:

Estado:

Fase:

Danças	Interpretação – Harmonia – Coreografia – Música	Nota: 0 à 10
1 – Balaio		10
2 – Valsa M. Trocada		10
3 – Chote 2 Damas		10
4 – Pau de Fitas		10
	Desconto Indumentária(0 a 1)=	-0,5
	Desconto de Tempo (0 a1)=	-0,5
	Soma Total	39
	Média	9,75

1ª Dança – Interpretação -

Harmonia -

Coreografia -

Música -

2ª Dança – Interpretação -

Harmonia -

Coreografia -

Música -

3ª Dança – Interpretação -

Harmonia -

Coreografia -

Música -

4ª Dança – Interpretação -

Harmonia -

Coreografia -

Música -

Avaliador:

Data:

Assinatura do Avaliador



Fecart – Festival Gaúcho de Arte e Tradição
MTG - SC

Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho

Entidade:

Cidade:

Estado:

Fase:

Danças	Nota: 0 à 10
1 – Dança dos Facões	10
2 – Chula	10
3 – Fandango Sapateado	10
4 – Chico do Porrete	10
	Desconto Indumentária(0 a 1)= -0,5
	Desconto de Tempo (0 a 1)= -0,5
	Soma Total 39
	Média 9,75

1ª Dança

2ª Dança

3ª Dança

4ª Dança

Avaliador:

Data:

Assinatura do Avaliador



RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS 17 REGIÕES TRADICIONALISTAS

- **1º REGIÃO:** Lages, Bocaina do Sul, Correia Pinto, Otacilio Costa, Ponte Alta, Palmeira, Paniel, São José do Cerrito.
- **2º REGIÃO:** Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, São Joaquim, Urupema, Urubici.
- **3º REGIÃO:** Arroio Trinta, Brunópolis, Campos Novos, Fraiburgo, Iomerê, Ibiã, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Tangará, Videira, Vargem.
- **4º REGIÃO:** Caçador, Calmon, Curitibanos, Frei Rogério, Lebon Régis, Macieira, Mato Costa, Porto União, Ponte Alta do Norte, Rio das Antas, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, Timbó Grande.
- **5º REGIÃO:** Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Lauro Muller, Laguna, Morro das Fumaça, Orleans, Pedras Grandes, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Martinho, São Ludgero, Tubarão, Treze de Maio.
- **6º REGIÃO:** Ararangua, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilha, Içara, Jacinto Machado, Morro Grande, Maracajá, Meleiro, Nova Veneza, Praia Grande, Passo de Torres, Sombrio, Santa Rosado Sul, São João do Sul, Siderópolis, Timbé do Sul, Treviso, Turvo, Urussanga.
- **7º REGIÃO:** Antonio Carlos, Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Alfredo Wagner, Biguaçu, Bombinhas, Canelinha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Garopaba, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Porto Belo, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, São João Batista, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José, São Pedro de Alcântara, Tijucas.
- **8º REGIÃO:** Acurra, Apiúna, Benedito novo, Blumenau, Balneário Camboriu, Brusque, Botuverá, Camboriú, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Massaranduba, Navegantes, Piçarras, Pomerode, Penha, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó.
- **9º REGIÃO:** Araquari, Barra Velha, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Corupa,



- Guaruva, Guaramirim, Itapoá, Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, São João do Itaperiú, São Francisco do Sul, Schroeder, Rio Negrinho.
- **10° REGIÃO:** Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Três Barras.
 - **11° REGIÃO:** Agrolândia, Agronômica, Aurora, Atalanta, Benedito Novo, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Doutor Pedrinho, Dona Emma, Imbuia, Ibirama, Ituporanga, José Boiteux, Lontras, Laurentino, Mirim Doce, Presidente Getúlio, Pouso Redondo, Presidente Nereu, Petrolândia, Rio dos Cedros, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Saleté, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vitor Meireles, Vidal Ramos, Witmarsum.
 - **12° REGIÃO:** Abelardo Luz, Alto da Bela Vista, Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Bom Jesus do Oeste, Bom Jesus, Campo Erê, Coronel Martins, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordinheira Alta, Coronel Freitas, Cunhataí, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Guatambu, Galvão, Irati, Ipuacú, Jardinópolis, Jupiá, Lageado Grande, Marema, Novo Horizonte, Nova Erechim, Nova Itaberava, Ouro Verde, Planalto Alegre, Pinhalzinho, Peritiba, Paial, Quilombo, São Domingos, Santiago do Sul, São Lourenço do Oeste, Sul Brasil, Serra Alta, Saudades, São Carlos, Seara, Saltinho, São Bernardino, União do Oeste, Xanxerê, Xaxim, Xavantina.
 - **13° REGIÃO:** Anchieta, Belmonte, Bandeirante, Barra Bonita, Cunha Porá, Caibi, Dionísio Cerqueira, Descanso, Flor do Sertão, Guarujá do Sul, Guaraciaba, Iraceminha, Iporã do Oeste, Itapiranga, Maravilha, Modelo, Mondai, Palma Sola, Paraíso, Palmitos, Princesa, Romelândia, Riqueza, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, São Miguel da Boa Vista, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, São João do Oeste, Tunápolis, Trigrinhos.
 - **14° REGIÃO:** Abdon Batista, Anita Garibaldi, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Celso Ramos, Cerro Negro.
 - **15° REGIÃO:** Água Doce, Catanduvas, Campina da Alegria, Ibicaré, Joaçaba, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Presidente Castelo Branco, Salto Veloso, Treze Tílias, Vargem Bonita.



- **16° REGIÃO:** Erval Velho, Herval do Oeste, Ipira, Capinzal, Ouro, Piratuba, Zortéa.
- **17° REGIÃO:** Arabutã, Concórdia, Irani, Ita, Ipumirim, Lindóia do Sul, Passos Maia, Ponte Serrada, Vargeão.

